



PE	260875	Lagoa Grande	R\$ 12.000,00	RN	240630	Lagoa de Pedras	R\$ 6.000,00
PE	261290	São Benedito do Sul	R\$ 12.000,00	RN	240670	Lajes	R\$ 6.000,00
PE	261360	São José do Egito	R\$ 12.000,00	RN	240690	Lucrécia	R\$ 12.000,00
PE	261410	Sertânia	R\$ 6.000,00	RN	240700	Luís Gomes	R\$ 12.000,00
PE	261510	Terezinha	R\$ 12.000,00	RN	240730	Marcelino Vieira	R\$ 6.000,00
PI	220202	Buriti dos Montes	R\$ 12.000,00	RN	240910	Passa e Fica	R\$ 12.000,00
PI	220300	Cristalândia do Piauí	R\$ 12.000,00	RN	241020	Portalegre	R\$ 6.000,00
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	R\$ 6.000,00	RN	241142	Santana do Seridó	R\$ 12.000,00
PR	410440	Cândido de Abreu	R\$ 6.000,00	RN	241180	São Fernando	R\$ 12.000,00
PR	410520	Cerro Azul	R\$ 6.000,00	RN	241250	São Miguel	R\$ 12.000,00
PR	410645	Coronel Domingos Soares	R\$ 12.000,00	RN	241350	Serrinha	R\$ 6.000,00
PR	410712	Diamante do Sul	R\$ 12.000,00	RN	241410	Tenente Ananias	R\$ 12.000,00
PR	410773	Fernandes Pinheiro	R\$ 12.000,00	RN	241450	Umarizal	R\$ 6.000,00
PR	410870	Grandes Rios	R\$ 6.000,00	RN	241470	Várzea	R\$ 6.000,00
PR	410895	Guamiranga	R\$ 6.000,00	RN	241475	Venha-Ver	R\$ 6.000,00
PR	410965	Honório Serpa	R\$ 12.000,00	RN	241490	Viçosa	R\$ 6.000,00
PR	411020	Inácio Martins	R\$ 6.000,00	RO	110130	Mirante da Serra	R\$ 8.000,00
PR	411290	Jundiá do Sul	R\$ 6.000,00	RO	110147	Primavera de Rondônia	R\$ 6.000,00
PR	411325	Laranjal	R\$ 6.000,00	RS	431532	Quevedos	R\$ 6.000,00
PR	411450	Manoel Ribas	R\$ 6.000,00	SC	420253	Bom Jesus	R\$ 6.000,00
PR	411510	Mariluz	R\$ 6.000,00	SC	420810	Itaipópolis	R\$ 6.000,00
PR	411573	Mato Rico	R\$ 6.000,00	SE	280190	Cumbe	R\$ 12.000,00
PR	411705	Nova Laranjeiras	R\$ 12.000,00	SP	350120	Alvares Florence	R\$ 6.000,00
PR	411730	Ortigueira	R\$ 12.000,00	SP	350535	Barra do Chapéu	R\$ 12.000,00
PR	411930	Pinhão	R\$ 6.000,00	SP	350660	Biritiba-Mirim	R\$ 12.000,00
PR	411960	Pitanga	R\$ 6.000,00	SP	351260	Coronel Macedo	R\$ 12.000,00
PR	412015	Porto Barreiro	R\$ 6.000,00	SP	351510	Embu-Guaçu	R\$ 6.000,00
PR	412060	Prudentópolis	R\$ 12.000,00	SP	351565	Fernão	R\$ 12.000,00
PR	412090	Quitandinha	R\$ 12.000,00	SP	351900	Herculândia	R\$ 12.000,00
PR	412120	Quedas do Iguaçu	R\$ 12.000,00	SP	352240	Itapeva	R\$ 6.000,00
PR	412150	Rebouças	R\$ 12.000,00	SP	352460	Jacupiranga	R\$ 6.000,00
PR	412200	Rio Azul	R\$ 6.000,00	SP	353020	Mirante do Paranapanema	R\$ 6.000,00
PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 6.000,00	SP	353620	Pariquera-Açu	R\$ 6.000,00
PR	412470	São Jerônimo da Serra	R\$ 12.000,00	SP	354190	Queluz	R\$ 12.000,00
PR	412667	Tamarana	R\$ 6.000,00	SP	354260	Registro	R\$ 6.000,00
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	R\$ 12.000,00	SP	354325	Ribeirão Grande	R\$ 6.000,00
RJ	330385	Paty do Alferes	R\$ 12.000,00	SP	354960	São José do Barreiro	R\$ 12.000,00
RJ	330513	São José de Ubá	R\$ 12.000,00	SP	355110	Sarapuá	R\$ 12.000,00
RJ	330540	Sapucaia	R\$ 6.000,00	TO	170130	Aragominas	R\$ 12.000,00
RJ	330590	Trajano de Moraes	R\$ 6.000,00	TO	170220	Araguatins	R\$ 6.000,00
RN	240020	Açu	R\$ 12.000,00	TO	170290	Axixá do Tocantins	R\$ 12.000,00
RN	240080	Angicos	R\$ 6.000,00	TO	170382	Cachoeirinha	R\$ 12.000,00
RN	240120	Arês	R\$ 12.000,00	TO	170650	Darcinópolis	R\$ 12.000,00
RN	240190	Caçara do Rio do Vento	R\$ 18.000,00	TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins	R\$ 6.000,00
RN	240200	Caicó	R\$ 6.000,00	TO	170900	Goiatins	R\$ 12.000,00
RN	240240	Carnaúba dos Dantas	R\$ 6.000,00	TO	171180	Juarina	R\$ 12.000,00
RN	240320	Doutor Severiano	R\$ 12.000,00	TO	171270	Mateiros	R\$ 12.000,00
RN	240400	Frutuoso Gomes	R\$ 6.000,00	TO	171510	Novo Acordo	R\$ 6.000,00
RN	240490	Itaú	R\$ 6.000,00	TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	R\$ 12.000,00
RN	240600	José da Penha	R\$ 12.000,00	TO	171855	Riachinho	R\$ 12.000,00
				TO	172000	Santa Terezinha do Tocantins	R\$ 12.000,00
				TO	172010	São Bento do Tocantins	R\$ 12.000,00
				TO	172015	São Félix do Tocantins	R\$ 12.000,00
				TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	R\$ 12.000,00

PORTARIA Nº 2.943, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Divulga a lista de propostas do Componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde habilitadas à adequação das pré-propostas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; considerando a Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de novembro de 2011, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e considerando que o Ministério da Saúde permitiu a adequação das pré-propostas conforme real necessidade de intervenção na UBS contemplada por parte do proponente, resolve:

Art. 1º Ficam divulgadas, na forma do anexo a esta Portaria, as propostas contempladas ao Componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde, por meio da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de novembro de 2011, habilitadas a adequação de valores conforme real necessidade de intervenção na UBS contemplada por parte do proponente.

Parágrafo único. Caso o valor da proposta adequada seja superior ao valor já aprovado na Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de novembro de 2011 que habilitou a proposta a receber incentivos financeiros para a execução do objeto, a diferença do valor será repassada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica determinado que as propostas habilitadas, descritas no anexo a esta Portaria, ficam sujeitas ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras:

I - 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no SISMOB; e

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão da obra e devida informação no SISMOB.

Art. 3º Fica determinado que o repasse das demais parcelas das propostas já contempladas será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde do ente federativo beneficiário, nos seguintes termos:

I - segunda parcela, equivalente a 100% (cem por cento) do valor total adequado descontado o valor da primeira parcela já repassado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no SISMOB, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, devidamente ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica à Saúde (DAB/SAS/MS).

§ 1º Para recebimento da segunda parcela de que trata o inciso I do "caput", o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.

§ 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o § 1º deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

Art. 4º Fica estabelecido que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.301.2015.8577.0001 - Ação: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo - UBS (PO 0003).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA ADEQUAÇÃO DE VALORES CONFORME REAL NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO NA UBS CONTEMPLADA POR PARTE DO PROPONENTE EM PROPOSTAS CONTEMPLADAS AO COMPONENTE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	VALOR (R\$) CON-TEMPLADO	VALOR (R\$) ADEQUADO	DIFERENÇA A SER REPASSADA
BA	291550	ITAJUIPE	10324373000171/2011-03	2526115	U S F JOSE DE ANCHIETA	49.673,83	125.696,40	R\$ 76.022,57
BA	291550	ITAJUIPE	10324373000171/2011-04	2526581	POSTO MEDICO DE BANDEIRA DO ALMADA	48.562,61	149.300,00	R\$ 100.737,39
BA	291550	ITAJUIPE	10324373000171/2011-01	2526573	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAJUIPE	49.132,28	348.453,00	R\$ 299.320,72
BA	291620	ITAPÉ	11449521000147/2011-04	2414643	USF EVANGELINO RAIMUNDO DOS SANTOS	30.144,28	41.233,61	R\$ 11.089,33
BA	291620	ITAPÉ	11449521000147/2011-03	2414635	USF HELENITO ALVES SANTOS	30.220,56	113.580,00	R\$ 83.359,44
BA	291620	ITAPÉ	11449521000147/2011-01	2414600	UBS DR CARLOS FERREIRA NETO	49.867,93	184.303,08	R\$ 134.435,15
BA	293260	URANDI	11229565000161/2011-01	5479657	PSF SEDE	34.825,56	143.951,00	R\$ 109.125,44